

**PORTARIA Nº 0405/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 27/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0436/08-GAB/CGPC de 15/07/08, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC ROSINEY DE FREYTA MAUÉS, em razão das denúncias formuladas por: ANTONIO MARCOS DA COSTA MOREIRA, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a falta de interesse do denunciante e de provas materiais e testemunhais que caracterizem a transgressão;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0436/08-GAB/CGPC de 15/07/08, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0406/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 27/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0036/10-GAB/CGPC de 13/01/10, que apurou o teor do Ofício nº 614/09-SUBCMDO e anexos, onde consta relato informando irregularidades funcionais atribuídas ao EPC REINALDO, fato ocorrido na Sec. Sacramento, no dia 22/11/09, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a carência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0036/10-GAB/CGPC de 13/01/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0407/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 27/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0059/10-GAB/CGPC de 20/01/10, que apurou o teor das declarações de ELIEZER DE OLIVEIRA PEREIRA, onde relata que no dia 15/01/10, policiais em duas viaturas com as inscrições "Júlio Seffer" e "Cidade Nova", uma delas com a placa NSJ-5467, tentaram entrar em sua residência, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a carência de elementos que comprovem a materialidade e autoria da prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0059/10-GAB/CGPC de 20/01/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0408/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 27/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0073/10-GAB/CGPC de 25/01/10, que apurou a conduta funcional do servidor: DPC JURANDIR JESUS DE FIGUEIREDO, em virtude das denúncias formuladas por: DENILSON CHERMONT CORDEIRO, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a desistência do denunciante e a inexistência de elementos probantes da prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0073/10-GAB/CGPC de 25/01/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0409/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 27/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0087/10-GAB/CGPC de 29/01/10, que apurou a conduta funcional dos servidores: ADEMIR MONTEIRO CARDOSO e outro conhecido por ENGO, acerca das denúncias formuladas por: GILVAN RENATO COSTA NOGUEIRA, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a carência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0087/10-GAB/CGPC de 29/01/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0410/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 27/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0088/10-GAB/CGPC de 29/01/10, que apurou as circunstâncias da morte de MARCELO RODRIGUES SANTIAGO, em confronto com policiais civis, conforme matéria publicada no jornal "O LIBERAL", datado de 21/10/10, encaminhado através do Ofício nº 0063/10/OUV/SSP/PA;
CONSIDERANDO: que os servidores agiram pautados dentre as excludentes de ilicitude, ou seja, "em legítima defesa própria ou de terceiros";

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0088/10-GAB/CGPC de 29/01/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0411/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 27/3/2012**

CONSIDERANDO: a impossibilidade da DPC ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, em promover a apuração da AAI nº 0021/10-GAB/CGPC de 13/01/10;
RESOLVE: Determinar a REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 0021/11-GAB/CGPC de 13/01/11, designando a DPC IVETE PINHEIRO, lotada nesta Corregpol, para prosseguir na apuração, no prazo de 30 (trinta) dias.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0412/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0091/10-GAB/CGPC de 03/02/10, que apurou a responsabilidade funcional do servidor: DPC ADAMOR TENÓRIO PEREIRA JÚNIOR, face as denúncias da Srª. LISSANDRA ROVANI LUJAN, e ainda a não devolução dos autos do IPL nº 240/2007.000102-1 (Processo 2007.2.0453345), conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que não houve má-fé por parte do servidor e nem prejuízo processual;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0091/10-GAB/CGPC de 03/02/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0413/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0151/10-GAB/CGPC de 05/03/10, que apurou a conduta funcional da servidora: EPC ANA CLÁUDIA GUIMARÃES MOTA, em razão das denúncias formuladas por: LEONARDO ARAGÃO OLIVEIRA, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a falta de interesse da vítima e a inexistência de elementos probantes da prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0151/10-GAB/CGPC de 05/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0414/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0163/10-GAB/CGPC de 09/03/10, que apurou as circunstâncias da fuga de presos, ocorrida em 27/02/10, na Seccional do Comércio, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0163/10-GAB/CGPC de 09/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0415/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0165/10-GAB/CGPC de 09/03/10, que apurou a conduta funcional do servidor: DPC CLÁUDIA PIMENTEL RIBEIRO, em virtude das denúncias formuladas por: IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios suficientes da prática de irregularidade funcional;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0165/10-GAB/CGPC de 09/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0416/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0169/10-GAB/CGPC de 10/03/10, que apurou a conduta funcional dos servidores: WALDECY ALKEMIN FERREIRA e EDSON DE SOUZA PAES BARRETO, acerca das denúncias formuladas por: MENDSON MARQUES DOS SANTOS e EDIANA BRITO PINHEIRO, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a ausência de provas que possam fundamentar a ocorrência de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0169/10-GAB/CGPC de 10/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0417/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0173/10-GAB/CGPC de 11/03/10, que apurou o teor do TD de NAZARENO DE JESUS RAMOS, onde acusa supostos policiais civis, de agirem de forma arbitrária, fato ocorrido em 05/03/10; conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a ausência de provas capazes de atestar a veracidade da denúncia e identificar a autoria;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0173/10-GAB/CGPC de 11/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0418/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0174/10-GAB/CGPC de 11/03/10, que apurou o teor do Ofício nº 0524/DPM e anexos, onde consta que o IPC DJALMA DA SILVA MIRANDA, faltou ao plantão na Seccional Marambaia, no dia 17/02/10, contrariando determinação superior, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0174/10-GAB/CGPC de 11/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0419/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0177/10-GAB/CGPC de 11/03/10, que apurou a conduta funcional dos servidores: PAULO ANDRÉ FERNANDES DE CASTRO, DIONÍSIO DO VALE PALHETA e MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES, em razão das denúncias formuladas por: SAYMON PELTIER AZEVEDO BARATA SOUZA e DANILLO FRANKLIM PALHETA DE SOUZA, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a carência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0177/10-GAB/CGPC de 11/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0420/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0187/10-GAB/CGPC de 11/03/10, que apurou o teor do Ofício nº 0524/DPM, onde consta que a EPC MARIA DO SOCORRO PACHECO DE SOUZA, faltou ao plantão, na Seccional Comércio, no dia 14/02/10, contrariando determinação superior, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0187/10-GAB/CGPC de 11/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região